

Fátima Santos

De: Presidente <presidente@aspp-ppsp.pt>
Enviado: 10 de junho de 2022 09:04
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Fwd: Solicitação de audição parlamentar na CPG da ALRAA
Anexos: ASPP.APG_Proposta Conjunta_negociação do suplemento de risco-13JUL2021.pdf

Exmos Senhores,

no seguimento do vosso mail, identificado abaixo,"

De: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Enviada: 8 de junho de 2022 16:10
Para: ASPP-PSP <aspp-ppsp@aspp-ppsp.pt>
Assunto: RE: Solicitação de audição parlamentar na CPG da ALRAA
Importância: Alta

Exmo. Senhor Presidente da Associação Sindical dos Profissionais da Polícia (ASPPSP),

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Política Geral, Deputado Bruno Belo, de informar V. Exa. que por razões de ordem parlamentar a audição solicitada no âmbito da Anteproposta de Lei n.º 7/XII não será possível de ser realizada na data solicitada.

Assim, na impossibilidade de realização da referida audição, vimos por este meio solicitar um parecer escrito por parte do vosso Sindicato, através do ofício em anexo.

Mais me encarrega o Senhor Presidente da Comissão de informar que a audição sobre a Anteproposta de Lei 8/XII ficará para nova data a confirmar com V. Exas.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares

Assistente Técnica

Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlm. +351 969142867 | Tlf. +351 292207624

Voip: 600624

"

somos a informar que, relativamente ao solicitado (parecer escrito da parte da ASPP/PSP) sobre a Anteproposta de Lei n.º 7/XII, enviamos a nossa proposta conjunta com a APG/GNR sobre compensação pelo risco, a qual mantém-se atual, e que poderá ser aplicada caso a aqui em crise não tiver acolhimento, deixando desde já a total concordância da ASPP/PSP pelo constante na Anteproposta de Lei n.º 7/XII, quer ao nível da exposição de motivos, quer ao nível de proposta de alteração.

Relativamente à Anteproposta de Lei 8/XII aguardamos novo agendamento.

Melhores cumprimentos.

--



--

Proposta conjunta Julho.2021

Documento de apoio à negociação do suplemento de risco



A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** reiteram a absoluta necessidade de criação, concretização e efetivação do suplemento de risco, uma vez que se trata de uma justa reivindicação dos Profissionais da GNR e da PSP face aos riscos que, efetivamente, o exercício da profissão acarreta.

Assim, o valor a considerar para a atribuição do suplemento de risco terá que ter a dignidade e a correspondência com os riscos assumidos e o acréscimo dos encargos que os profissionais da GNR e da PSP assumem, por exemplo, no âmbito dos seguros, devido ao exercício da profissão.

A proposta conjunta que a **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** apresentam constitui, na nossa opinião, a base mínima para que este processo negocial, com vista à criação do suplemento de risco, tenha a nossa anuência.

A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** reiteram que a criação do suplemento de risco, e a redação do diploma legal que lhe dará corpo, tem que, de forma inequívoca, consagrar o carácter universal do suplemento, o seu pagamento a 14 meses e compromissos de atualização ao longo dos próximos anos, para além da perspetiva de proteção social.



Proposta conjunta Julho.2021

Nestes termos, e quanto ao valor do suplemento de risco, por dificuldades/obstáculos apresentada(o)s pela tutela neste processo negocial, os quais criticamos e entendemos como mero argumento por parte do Governo, mas para que exista a consagração imediata dos valores inicialmente propostos pela **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** e para que se salvede a concretização efetiva do direito ao suplemento de risco, e apenas por essa razão, e para não descurar a proposta inicial apresentada, consideramos que o mesmo deverá corresponder a:

- 200 euros, já em janeiro de 2022;
- 300 euros em janeiro de 2023; e
- 400 euros em janeiro de 2024.

A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP**, como sempre, manifestam abertura quanto à negociação dos aspetos mais concretos que irão determinar a criação do suplemento de risco. Aliás, essa foi a nossa postura aquando da discussão do articulado do diploma e mantemos essa postura não obstante as nossas propostas não terem sido consideradas pelo grupo de trabalho.

As dificuldades orçamentais, que aliás não se verificam, não podem ser usadas como desculpa para não atribuir a dignidade que o suplemento de risco merece e assim, uma vez mais, defraudar as legítimas expectativas dos Profissionais da GNR e da PSP.

Importa, quanto a este aspeto, referir que os relatórios internacionais, as declarações dos próprios membros do Governo quanto ao equilíbrio das contas públicas, as baixas taxas de execução orçamental e até a existência de folga orçamental, aos quais acrescem as anunciadas perspectivas positivas de crescimento económico, o que necessariamente implica mais receitas, desmentem a falta de condições económicas ou financeiras para melhorar o valor do suplemento de risco.

A não se concretizar a justa e legitimamente reivindicada valorização do suplemento de risco, ficando assim a proposta do Governo aquém do necessário, será apenas por falta de vontade política do MAI e do Governo, o que não deixará de ser tido em conta pela **APG/GNR** e pela **ASPP/PSP**.



Proposta conjunta Julho.2021

A **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** são as estruturas mais representativa dos profissionais da GNR e da PSP, pioneiras na intervenção associativa e sindical, que assumem as suas propostas, que as enquadram institucionalmente, e de forma responsável transmite e luta pelos anseios dos profissionais da GNR e da PSP, não pode deixar de registar, mais uma vez, que a ausência de respostas por parte do Governo apenas agrava um ambiente já crispado e é potenciador de movimentos inorgânicos com os quais não é possível estabelecer pontes de negociação, até porque o seu objetivo primário é capitalizar o descontentamento existente nas forças de segurança para fins estranhos aos direitos dos profissionais.

Por fim, queremos referir que a **APG/GNR** e a **ASPP/PSP** foram as primeiras estruturas a colocar o problema do subsídio de risco e a consagração deste suplemento, tão importante para os profissionais, que não deixando de ser uma vitória, não pode e não deve ficar manchado pela fixação de um valor a este suplemento que não o dignifica, não lhe dá propósito e não será reconhecido como minimamente satisfatório para os profissionais da GNR e da PSP.

Notas acessórias:

Documento de apoio à negociação dos subsídios, suplementos remuneratórios e subsídio de risco.

O desempenho das missões inerentes à GNR e à PSP acarreta, de uma forma clara e inequívoca, risco para os profissionais.

Na verdade, em função dos acrescidos deveres decorrentes dos estatutos e das missões desempenhadas, os profissionais das forças e serviços de segurança, nomeadamente os da GNR e da PSP, correm riscos, colocando a sua vida ao serviço do país e em representação do estado.

O Estatuto do Militar da Guarda Nacional Republicana e o Estatuto Profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, instituem a condição militar e policial, respetivamente, atribuindo funções policiais a estas duas forças de segurança.

Estes mesmos diplomas estatuem que os profissionais da GNR e da PSP estão subordinados ao interesse público; defendem a legalidade democrática, da segurança interna e dos direitos fundamentais dos cidadãos; estão sujeitos aos riscos decorrentes do cumprimento das missões; estão sujeitos a um regime



Proposta conjunta Julho.2021

disciplinar próprio; estão obrigados à disponibilidade permanente para o serviço; estão limitados nos seus direitos, nos termos da Constituição e Lei, e estão obrigados à adoção, em todas as situações, de uma conduta pessoal e profissional conforme aos princípios éticos e deontológicos da função policial.

Estas obrigações, que são exigíveis, quer o profissional esteja ou não no seu horário de serviço, levam a que os mesmos diplomas prevejam que os profissionais da GNR e da PSP tenham direito a consagração de direitos especiais em matéria de compensação do risco, saúde e higiene e segurança no trabalho.

Importa destacar que, estatutariamente e disciplinarmente, os profissionais da GNR e da PSP estão obrigados a intervir e cumprir as suas missões, mesmo que estejam fora do horário normal de trabalho, realidade que não é exigível à generalidade dos funcionários que servem o Estado.

A realidade vivida pelos profissionais, com um alarmante número de suicídios; agressões que, de acordo com o RASI de 2019 levaram ao internamento de 8 profissionais da GNR e da PSP, tendo-se registado um total de 1072 agressões sem internamento; e as mortes em serviço, dentro e fora do horário de trabalho, demonstram a necessidade de fixar um subsídio de risco que permita compensar os profissionais.

A demonstração que os profissionais da GNR e da PSP exercem uma profissão de risco, também se verifica no tremendo desgaste emocional existente e os problemas de saúde psicológica que decorrem do exercício da profissão e, se quisermos, de uma forma mais crua e rude, do facto de as companhias de seguros onerarem de uma forma significativa os profissionais da GNR e da PSP quando celebram um seguro de vida para aquisição de habitação própria e permanente.

II - Experiência existente noutros países:

A realidade dos vencimentos e dos suplementos remuneratórios nos diferentes países da EU é muito distinta e varia consoante as diferentes forças e serviços de segurança que existem em cada um dos países, bem como de região para região nos países com regiões administrativas e autonomias próprias. Atendendo ao curto prazo dado para analisar a questão, centremo-nos em dois casos concretos: Espanha e França (polícias civis). Em Espanha, além do salário base, existe um regime de diuturnidades (em função da antiguidade – a cada três anos de serviço), um complemento de deslocação e um complemento específico (que é muito



Proposta conjunta Julho.2021

significativo no seu valor e visa compensar as especificidades e riscos inerentes à profissão). Há ainda o pagamento do trabalho noturno.

No exemplo francês, além do vencimento base, existe um complemento de residência, um abono para os profissionais que tenham um filho menor a seu cargo; uma compensação salarial anual decorrente do aumento da inflação (atualização salarial automática); um subsídio para a fixação de policiais em áreas difíceis e, por fim, uma “compensação de sujeição especial de polícia” (tradução minha) que visa compensar o risco e o caráter perigoso da profissão.

III- Subsídio de condição policial, atribuição isolada dos diferentes subsídios e subsídio de risco, sua articulação e proposta.

Como é sabido, no caso da PSP o atual Estatuto, Decreto-Lei n.º 243/2015 de 19 de outubro, revogou o Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, (anterior Estatuto), e com isso eliminou os suplementos remuneratórios aí existentes. Contudo, o “novo” Estatuto consagrou, no artigo 131.º, no seu n.º 3 que “Os polícias beneficiam dos suplementos remuneratórios, nos termos fixados em diploma próprio, conferidos em função das particulares condições de exigência relacionadas com o concreto desempenho de cargos e exercício de funções que impliquem, designadamente, penosidade, insalubridade, risco e desgaste físico e psíquico”.

Por sua vez, o artigo 154.º do Estatuto refere que “Até à aprovação do diploma referido no artigo 142.º, mantêm-se integralmente em vigor os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2014, de 24 de março, nos termos e condições neles previstos”.

No caso da GNR, o regime remuneratório aplicável aos profissionais da Guarda foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/2009, de 14 de outubro, estabelecendo o mesmo diploma o respetivo esquema de subsídios e suplementos remuneratórios. Trata-se de um diploma já com 11 anos e que carece de revisão integral urgente, não só no que respeita aos moldes e valores dos suplementos, mas de igual forma no que respeita às posições da Tabela Remuneratória Única (TRU) para cada posto, pois não é aceitável que, para funções similares, a GNR aufera vencimentos inferiores. A equiparação dos vencimentos surge como ponto de partida essencial para a fixação de um suplemento de risco.



Proposta conjunta Julho.2021

Assim, é no âmbito desta necessidade de aprovar um diploma próprio que fixe os suplementos remuneratórios que se coloca a questão do suplemento de risco.

Há diferentes possibilidades quanto à consagração do subsídio de risco e a sua articulação com os restantes suplementos remuneratórios. Os suplementos remuneratórios variam ou são atribuídos em função da natureza das funções desempenhadas ou são mais de carácter geral. Atendendo aos suplementos remuneratórios, ainda em vigor, podemos afirmar que o suplemento por serviço nas forças de segurança é fixo e aplicável a todos os profissionais, sendo que os restantes são variáveis em função das situações específicas e missões desempenhadas pelos profissionais.

Assim, temos, salvo melhor opinião, apesar da existência de outras possibilidades e neste contexto negocial, a seguinte proposta:

- a manutenção de todos os suplementos atuais e a criação de um suplemento de risco, nos moldes atrás indicados.

A criação do subsídio de risco, bem como a futura e eventual reavaliação dos suplementos, terá que se refletir num efetivo e significativo ganho para os profissionais. A definição dos suplementos, seus objetivos, universo e modo de aplicação terá que ser clara e com pouca margem para aplicações discricionárias que podem criar injustiças.

**#ASPP/PSP
#apggnr**

A ASPP/PSP e a APG-GNR